



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 412 - P

Palmas, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 43/2022, originário do Projeto de Lei nº 332/2021, de autoria do Deputado Professor Júnior Geo, que dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*humberto, 25/04/2022
M- for Mar*